



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES**

Edital de Chamamento Público nº 002/2023

PROCESSO SEI Nº 2023-06083695

OBJETO: Seleção de empresas na área de produção cultural para elaborar, formatar, executar e acompanhar os Projetos de Revitalização do Museu da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que poderão ser inscritos, posteriormente, junto às Leis de Incentivo Federal, bem como do Estado e do Município do Rio de Janeiro, conforme especificações constantes do termo de referência (Anexo I) e nas condições deste Edital. A proposição será para os projetos de adaptação das instalações físicas do prédio do Museu da Justiça e de programação cultural do Museu da Justiça para os anos de 2023 e 2024, tudo por meio de patrocínio. O proponente deverá ser pessoa jurídica, necessariamente de natureza cultural, especializada na área e com os requisitos que as Leis Federal e/ou Estadual e/ou Municipal exigem.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO.....	3
3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO.....	3
4. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	3
5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	4
6. DA SESSÃO PÚBLICA.....	4
7. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERTISE ANTERIOR E PROPOSTA	5
8. DA HABILITAÇÃO	6
9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO.....	7
10. DA REMUNERAÇÃO.....	7
11. DO RECURSO	9
12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, ISOLADA OU EM CONSÓRCIO, SELECIONADA.....	10
13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO.....	11
14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO	13
15. DAS SANÇÕES.....	13
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO, na sua forma presencial, visando à seleção de empresas na área de produção cultural para elaborar, formatar, executar e acompanhar os Projetos de Revitalização do Museu da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que poderão ser inscritos, posteriormente, junto às Leis de Incentivo Federal, bem como do Estado e do Município do Rio de Janeiro, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital, no Documento de Referência, na Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e nos termos da Lei nº 8.313/1991.

1.2 No dia 15 de setembro de 2023, às 13 horas, a **Comissão Permanente de Licitação** estará reunida na Praça XV de novembro nº 02, Térreo, sala T-03, Centro, Rio de Janeiro, RJ, para realização da sessão inaugural do processo de seleção, com abertura dos envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

1.3 No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Tribunal, situação na qual se dará a divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

1.4 O Edital encontra-se disponível na internet, para download, no endereço eletrônico <www.tjrj.jus.br> (**link "licitações" - "chamamento público" – "Projeto Revitalização do Museu da Justiça"**), e também impresso, podendo ser fotocopiado pelo interessado no Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes, localizado na Praça XV de novembro nº 02, sala 307 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, das 11h às 18h.

1.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

I- Termo de Referência, elaborado pela unidade demandante e aprovado pela autoridade competente;

A-Critérios de análise da pontuação e seleção da empresa;

B-Informações do Museu da Justiça – APJ-Rio e APJ-Niterói;

C-Minuta de Termo de Compromisso;

D – Declaração de Visita Técnica;

E - Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

F – Declaração de não impedimento;

II – Termo de Credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto selecionar e credenciar empresas na área de produção cultural para elaborar, formatar, executar e acompanhar os Projetos de Revitalização do Museu da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que poderão ser inscritos, posteriormente, junto às Leis de Incentivo Federal, bem como do Estado e do Município do Rio de Janeiro, alternativa, cumulativa e/ou simultaneamente. A proposição será para o Projeto de Revitalização do Museu da Justiça, compreendendo a adaptação das instalações físicas dos prédios do Museu da Justiça e de programação cultural bienal do Museu da Justiça, tudo por meio de patrocínio. O proponente deverá ser pessoa jurídica, necessariamente de natureza cultural, especializada na área e com os requisitos que as Leis Federal e/ou Estadual e/ou Municipal exigem, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital, no Documento de Referência (Anexo I), na Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e nos termos da Lei de Incentivo nº 8.313/1991, nº 7.035/2015, nº 8.266/2018, nº 5.553/2013, bem como no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa SECULT/MTUR nº 1/2022.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

3.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 30 (trinta) meses, a partir da sua publicação, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Superior do TJRJ.

3.2. O Termo de Compromisso poderá ser prorrogado por igual período, a critério do TJRJ.

4. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida para a presente seleção a empresa isolada ou reunida em consórcio:

- a) suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei 8.666/93 ou do art. 7º da Lei 10.520/02;

- b) declaradas inidôneas por autoridade federal, estadual ou municipal, enquanto vigorar a penalidade;
- c) que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- d) que tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas; e

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 5.1. Poderão participar deste Chamamento Público, empresas privadas, isoladamente ou reunidas em consórcio, com ou sem fins lucrativos, da área de produção cultural, que atenderem as exigências descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).
- 5.2. As empresas participantes poderão apresentar proposta para uma ou ambas as Linhas de Projeto.
 - 5.2.1. A empresa deverá apresentar os documentos nos envelopes dos itens 7 e 8 deste edital em dois envelopes distintos:

ENVELOPE 01 – COMPROVAÇÃO DE EXPERTISE ANTERIOR E PROPOSTA

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local especificados no subitem 1.2.
- 6.2. Os documentos constantes nos envelopes serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas participantes.
- 6.3. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar a palavra, a rubricar documentos, interpor recursos e a firmar as atas, os representantes **devidamente credenciados pelas empresas participantes, nos termos do anexo II.**

6.3.1. As empresas interessadas que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo por escrito conforme **modelo do ANEXO II (Termo de Credenciamento)**, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor recurso, ou dele desistir.

6.4. Será exigida a exibição da Cédula de Identidade do credenciado para a devida identificação e correspondente registro em Ata.

6.5. A falta de credenciamento de representante não inabilitará a empresa interessada, mas impedirá qualquer manifestação em seu nome.

7. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERTISE ANTERIOR E PROPOSTA

7.1. No **ENVELOPE nº 1**, cada proponente deverá apresentar os documentos a seguir indicados. Os referidos documentos deverão ser organizados com as folhas numeradas sequencialmente, tendo como base o disposto no item 9 do Termo de Referência:

a) Currículo e/ou portfólio da empresa, contendo:

a.1) A descrição completa, com fotografias, clipagem e material de divulgação das exposições, de longa ou curta duração, realizadas pela empresa proponente nos últimos 4 (quatro) anos;

a.2) - A descrição do(s) projeto(s) e a respectiva comprovação de inscrição, aprovação, execução e prestação de contas dos projetos no qual tenha a empresa inscrito nas Leis de Incentivo Fiscal na qualidade de proponente.

b) Proposta em formato A4, detalhando as principais abordagens que adotará para atender ao escopo do Projeto de Revitalização cujas linhas gerais constam do item 5.1, contendo os seguintes tópicos essenciais:

b.1) **ESTRATÉGIAS RELATIVAS ÀS LEIS DE INCENTIVO:** breve apresentação de estratégias para formatação e aproveitamento das leis de incentivo à cultura existentes nas três esferas federativas – Federal, Estadual e Municipal - adequadas ao Projeto de Revitalização do Museu da Justiça – Rio e Niterói.

b.2) **ESTRATÉGIAS GERAIS RELATIVAS À ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E ACESSIBILIDADE:** prever elementos gerais relativos à adequação dos espaços necessários à implementação do Projeto de Revitalização do Museu da Justiça – APJ-Rio e APJ-Niterói, apresentando a metodologia de trabalho, lista de entregáveis, faseamento do projeto e estratégias conceituais e práticas para as intervenções físico-espaciais e outros aspectos relevantes do que se propõe realizar, prevendo soluções de acessibilidade e observando as informações técnicas constantes do Anexo IB.

b.3) **ESTRATÉGIAS E DIÁLOGOS COM O MUSEU DA JUSTIÇA – APJ-Rio e APJ-Niterói:** prever estratégias, observando as informações técnicas constantes do Anexo B, relativas a integrações e diálogos com:

b.3.1) o atual funcionamento do Museu da Justiça;

b.3.2) o acervo do Museu da Justiça;

b.3.3) a temática ligada à Justiça, de forma direta e indireta;

b.3.4) os espaços históricos do Museu da Justiça – APJ-Rio e APJ-Niterói.

b.4) **ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL** – prever bases conceituais, curatoriais e referenciais para o desenvolvimento da programação cultural em formato bienal (como, por exemplo, anos de 2024 e 2025) para a ocupação do Museu da Justiça – APJ-Rio e APJ-Niterói, com exposições temporárias de diferentes portes, incluindo desdobramentos ligados à ativação de públicos e circuitos culturais, tais como:

b.4.1) programas de eventos, conversas, educativo;

b.4.2) conteúdos impressos e digitais;

b.4.3) pensamento sobre mobiliário expositivo e para o público;

b.4.4) material de divulgação impresso e para mídias sociais, entre outros aspectos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - No **ENVELOPE Nº 2**, cada proponente deverá apresentar os documentos a seguir indicados. Os referidos documentos deverão estar organizados com as folhas numeradas sequencialmente, tendo como base o disposto no item 10 do Termo de Referência. No caso de consórcio, a referida documentação será exigida por cada consorciado, conforme o inciso III, art. 33, Lei 8.666/93:

8.1.1- Declaração (Anexo D), emitida pelo Museu da Justiça, de que a empresa visitou e conhece o local para onde deverá ser apresentado o Projeto de Revitalização.

8.1.2 - A visita aos Antigos Palácio da Justiça Rio (APJ-Rio) e Niterói (APJ-Niterói) deverá ser agendada pela empresa interessada junto ao Museu da Justiça- APJ Rio, situado no prédio do Antigo Palácio da Justiça do RJ, na Rua Dom Manuel, nº 29, Centro, Rio de Janeiro, pelo telefone (21) 3133-3766; ou pelo correio eletrônico museu@tjrj.jus.br .

8.1.3 - O APJ-Niterói fica situado na Praça da República, s/n, Centro, Niterói, RJ.

8.1.4 - A visita técnica deverá ser cumprida individualmente, com cada uma das empresas interessadas, em data e horário previamente estabelecidos, e sem o conhecimento prévio acerca do universo dos concorrentes.

8.1.5 - Caso a empresa interessada considere desnecessária a vistoria técnica prévia, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto (Anexo E).

8.2 - Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

8.2.1 - no caso de consórcio, instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contemplando (art. 33, I, Lei nº 8666/93):

a) a denominação do CONSÓRCIO;

b) os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação neste Chamamento;

c) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;

d) a indicação da empresa líder do CONSÓRCIO que atenderá às seguintes condições de liderança:

d.1) ser responsável técnica e legal por todos os atos decorrentes do correspondente;

- d.2) ser a única interlocutora entre o TJERJ e as outras empresas do consórcio;
- d.3) ser a representante legal dos consorciados, no tocante a todos e quaisquer atos administrativos, financeiros e/ ou judiciais;
- d.4) ser uma empresa brasileira ou empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- f) compromisso de que, caso venha a ser vencedor promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

8.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.4 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento Público.

8.5 - Declaração de que não está suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (Anexo F – Declaração de não impedimento);

8.6 - Cópia do RG ou CNH (documento de identificação dentro do prazo de validade) do participante responsável legal pela empresa;

8.7 - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais;

8.8 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

8.9 - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas; e

8.10 - Certificado de Regularidade do FGTS.

8.11 - As sociedades em consórcio não poderão participar da licitação isoladamente, e nem de através de mais de um consórcio (art. 33, IV, Lei nº 8.666/93).

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. À vista dos interessados presentes, serão abertos os **ENVELOPES Nº 1 – Comprovação de Expertise Anterior e Proposta**. Os documentos constantes dos envelopes serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas participantes. No caso de consórcio, a comprovação da capacidade técnica operacional se dará pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada (inciso III, art. 33, Lei 8666/93).

9.1.1- A avaliação dos documentos terá caráter classificatório e será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, que, no seu processo decisório, poderá se subsidiar de pareceres técnicos e manifestações da unidade demandante, suspendendo a sessão, caso necessário.

- 9.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação, para melhor apreciação dos documentos apresentados, poderá, a qualquer tempo, solicitar às empresas participantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos.
- 9.1.2 No julgamento dos documentos que visam comprovar a expertise anterior da empresa proponente, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.2 As empresas participantes da etapa competitiva serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação total máxima obtida na avaliação dos documentos de comprovação de Expertise Anterior, na forma do Item 11.1 do documento de referência.
- 9.2.1 Será declarada vencedora a empresa que apresentar a maior pontuação, sendo chamada a firmar Termo de Compromisso com o TJRJ.
- 9.2.2 Somente serão aceitas comprovações de projetos ligados ao CNPJ das empresas participantes.
- 9.2.3** Caso haja empate a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios, em ordem decrescente, indicados no **item 11.2 do documento de referência**.
- 9.2.4** Caso persista o empate, haverá sorteio em sessão pública
- 9.3 À vista dos interessados presentes, será aberto o **ENVELOPE Nº 2 – Documento de habilitação**, da proponente com maior pontuação. Os documentos constantes do envelope serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas participantes.
- 9.3.1 - Em caso de inabilitação, será aberto o envelope da participante que obtiver a segunda maior pontuação, e assim sucessivamente.
- 9.4 A participante será eliminada do processo de seleção quando os documentos apresentados estiverem em desacordo com **os itens 7 e 8 deste edital**:
- 9.5 O resultado do processo de seleção será declarado em sessão pública pela Comissão Permanente de Licitações, mediante registro em ata, e divulgado no endereço eletrônico <www.tjrj.jus.br> (*link "licitações" - "chamamento público" – "Projeto Revitalização do Museu da Justiça"*) e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, cabendo a apresentação de recurso.

10 - DA REMUNERAÇÃO

- 10.1 - A empresa proponente será remunerada, a título de Gerenciamento Administrativo-Financeiro para projetos, no percentual máximo permitido pelas Leis de Incentivo à Cultura,

sobre o valor dos recursos captados, provenientes do projeto aprovado através das leis de Incentivo à Cultura.

10.2 - Não haverá ônus por parte do TJRJ à empresa proponente, que será remunerada exclusivamente com os valores dos recursos captados pelas Leis de Incentivo à cultura Estadual, Federal ou Municipal.

10.3 – O Projeto de Revitalização oferecerá produtos culturais gratuitos ou com preços acessíveis para a maior parcela da população.

11- DO RECURSO

11.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s) do chamamento público, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais organizações desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1- As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, devendo ser apresentadas mediante petição, devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.1.2- A falta de manifestação **imediate** e motivada da participante importará a decadência do direito de recurso.

11.2- Os recursos que não forem reconsiderados pela **Comissão Permanente de Licitação** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento, serão encaminhados devidamente relatados ao Presidente do Tribunal de Justiça para decisão final, que será publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

11.3- Da decisão recursal, não caberá novo recurso.

11.4- Após a fase recursal, o Presidente do Tribunal de Justiça poderá homologar o resultado do chamamento público, determinando a sua divulgação no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e no Diário da Justiça Eletrônico.

11.5- A homologação do resultado do presente chamamento público não implica direito à formalização do termo de compromisso e/ou de ressarcimento pelos custos do projeto, mas obriga o Tribunal a respeitar o resultado, caso venha a celebrá-lo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, ISOLADA OU EM CONSÓRCIO, SELECIONADA

- 12.1. Realizar os serviços com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessários;
- 12.2. Responsabilizar-se pelo encaminhamento do Projeto de Revitalização nos prazos exigidos pelas Leis de Incentivo, não trazendo assim prejuízos ao TJRJ;
- 12.3. Responsabilizar por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estada, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o TJRJ;
- 12.4. Executar o projeto, através da realização das contratações e aquisições necessárias para cumprimento do objeto;
- 12.5. Prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do Termo de Compromisso;
- 12.6. Sempre que necessária contratação de Assessoria Jurídica para o projeto, a remuneração será de responsabilidade da empresa proponente;
- 12.7. Obriga-se a empresa credenciada a reembolsar o TJRJ de todas as despesas que tiver decorrente de:
 - a) eventual reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados/subcontratados seus com o TJRJ;
 - b) eventual reconhecimento judicial de solidariedade/subsidiariedade do TJRJ no cumprimento de suas obrigações trabalhistas, responsabilidade civil e previdenciária;
- 12.8. A empresa proponente arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente. Arcará também com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o TJRJ de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do Termo de Compromisso.
- 12.9. Assumir toda e qualquer devolução exigida pelos governos quando da aplicação inadequada dos recursos incentivados;
- 12.10. Manter o TJRJ informado sobre todas as movimentações do Projeto de Revitalização junto as Leis de Incentivo;

- 12.11. Emitir notas fiscais de serviços, bem como recolher os tributos e encargos cabíveis sobre a prestação dos serviços;
- 12.12. Entregar no TJRJ, em até 30 (trinta) dias, a prestação de contas e relatório físico dos projetos conforme determina a legislação pertinente;
- 12.13. Manter-se presente, durante toda a execução do projeto, acompanhando as obrigações assumidas;
- 12.14. Tomar todas as medidas necessárias, sempre que houver algum problema de desempenho do projeto;
- 12.15. Manter os seus profissionais informados quanto às normas do TJRJ, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações, mantendo também seus profissionais convenientemente trajados e identificados como prestadores de serviço, porém sem quaisquer ônus para o TJRJ ou vínculo empregatício com este;
- 12.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJRJ ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos projetos;
- 12.17. Facilitar as ações do Fiscal e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos projetos em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas;
- 12.18. A empresa credenciada deverá assegurar que todos os serviços contratados em decorrência da execução dos projetos sejam realizados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas e Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho;
- 12.19. A empresa credenciada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio do TJRJ ou a terceiros pela execução dos serviços prestados.

13.DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1-Homologado o resultado definitivo do chamamento público, a Divisão de Formalização de Contratos, Atos Negociais e Convênios (DIFCO-DELFA), convocará, por e-mail, a proponente

selecionada, que deverá providenciar o credenciamento de acesso como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TJRJ e assinar o **TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO C)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante observância do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada da **Proponente** e aceita pela DIFCO-DELFA.

13.1.2. Em situações especiais, de acordo com o interesse do Tribunal, o prazo previsto no subitem 13.1 poderá ser reduzido.

13.2. Por ocasião da formalização do Termo de Compromisso (Anexo C), o SESOF-DIFCO verificará se a proponente possui algum registro de impedimento para contratar, mediante consultas, sempre que possível, no Cadastro de Fornecedores do Tribunal, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS).

13.3. Caso seja consorciada, a proponente deverá indicar empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender as condições deste Edital, conforme previsto no artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O fato de a proponente, convocada no prazo de eficácia da sua proposta, não celebrar o termo de compromisso, autoriza a Comissão de Seleção a convocar a participante imediatamente mais bem classificada nos termos de sua proposta.

13.5. O prazo de vigência do Termo de Compromisso é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua publicação, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério do Tribunal.

13.6. O termo de compromisso será firmado por meio de assinatura eletrônica certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ (SEI!), garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

13.7. A cópia do termo de compromisso poderá ser obtido pelo Portal do Tribunal, no link "transparência", "licitações", sub-link "termos contratuais, convênios e demais ajustes".

13.8 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do termo de compromisso que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

14.1-A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Tribunal de Justiça, não suprimindo a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2- Atuarão na fase de gestão e fiscalização servidor representante da Secretaria-Geral de Administração (SGADM), responsável pelo acompanhamento do cumprimento integral de todas as etapas dos projetos que porventura sejam aprovados e será responsável pelo acompanhamento da execução física dos projetos que porventura sejam aprovados, devendo, para tanto, ter conhecimento pleno do teor do Termo de Referência (Anexo I);

14.3-Para efeito do disposto neste item, o Tribunal de Justiça registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à empresa credenciada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

15.DAS SANÇÕES

15.1-A execução do compromisso em desacordo com o **projeto**, ensejará, garantida a prévia defesa, a aplicação das sanções administrativas previstas a seguir.

15.2-São previstas as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, com caráter preventivo e aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela participante no âmbito do compromisso, que não tenham trazido danos ao Tribunal;
- b) suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar ajustes com a Administração Pública **do Estado do Rio de Janeiro**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular ou inexecução de que resulte prejuízo para o Tribunal;
- c) declaração de inidoneidade, para participar de chamamento público ou celebrar ajustes com a Administração Pública, nas hipóteses em que a execução irregular ou inexecução do objeto da parceria resulte de dolo ou má fé e gere prejuízo para o Tribunal.
 - c.1) A declaração de inidoneidade subsistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Compromissionária** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção.

15.2-Encerrada a fase recursal, e na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a participante deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1-O Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 11h às 18h, na Praça XV de novembro nº 02, 3º andar, sala 307, Centro - Rio de Janeiro - RJ, ou pelos telefones (0XX21) 3133-7470 - 3133-7469 e 3133-7468.

16.1.1 - O SEOLI (Serviço de Apoio aos Órgãos Julgadores de Licitação) também se encontra disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 10 às 18h, na Praça XV de novembro, nº 02, térreo, sala T-05, Centro - Rio de Janeiro - RJ, ou pelos telefones (0xx21) 3133-7473 e 3133-7474.

16.2.As interessadas em participar da seleção se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo chamamento público no site <www.tjrj.jus.br> (**link "licitações" - "chamamento público"- "Projeto Revitalização do Museu da Justiça"**), e as publicações no Diário da Justiça Eletrônico (DJERJ), com vistas a possíveis alterações e avisos.

16.3. O Tribunal poderá revogar ou anular este chamamento, no todo ou em parte.

16.4. No caso de suspensão da sessão pública, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá divulgar a data de prosseguimento na própria sessão, ou, caso não seja possível, no DJERJ – Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, no endereço eletrônico <www.tjrj.jus.br> (**link "licitações" - "chamamento público" - "Projeto Revitalização do Museu da Justiça"**) e por *e-mail*, a todas participantes que informarem seus endereços eletrônicos.

16.5. Desde a sessão inaugural, até o resultado final do chamamento, **as participantes deverão consultar, regularmente, portal do Tribunal de Justiça**, sendo certo que a **Comissão Permanente de Licitação** sempre avisará, previamente, a data e o horário previstos para reabertura das sessões públicas, em caso de necessidade de suspensão da sessão.

16.6. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações referentes a este Edital deverão ser dirigidos à **Comissão Permanente de Licitação**, por escrito, devidamente assinados, e encaminhados à Praça XV de novembro, nº 02, Térreo, sala T-03, Centro, nesta cidade, até 2

(dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.2 deste Edital, respeitado o horário limite de 18h.

16.6.1- Será aceito, para o efeito de atendimento a esse prazo, o envio por e-mail, para o endereço eletrônico <cpl@tjrj.jus.br>, do pedido de esclarecimento e/ou impugnação, desde que assinado pelo interessado, razão pela qual deve ser encaminhado por anexo e em arquivo formato .PDF.

16.6.2 O SEOLI (Serviço de Apoio aos Órgãos Julgadores de Licitação) acusará o recebimento ao remetente, ressalvando-se que devido à prática de segurança implantada pelo PJERJ, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico supracitado poderão ser devolvidas. Desta forma, caso não seja acusado o recebimento, é de inteira responsabilidade do peticionante confirmar a recepção do seu *e-mail* pelos telefones (21) 3133-7473 e (21) 3133-7458.

16.6.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com indicação de CNPJ, razão social, nome do representante que efetuou o pedido, se pessoa jurídica; e CPF para pessoa física.

16.6.4. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, respectivamente, sendo disponibilizados no endereço eletrônico <www.tjrj.jus.br> (link "licitações" - "chamamento público" - "Projeto Revitalização do Museu da Justiça").

16.7. Todas as comunicações referentes a este chamamento público serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro e no portal do Tribunal de Justiça link "licitações"- "chamamento público" – "Projeto Revitalização do Museu da Justiça".

16.8. As atas das sessões públicas e o termo de compromisso firmado estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.tjrj.jus.br> no link "licitações" - "chamamento público" – "Projeto Revitalização do Museu da Justiça".

Aidamar Navarro Campos

Matr.:14/809275

Diretora do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes